



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 481/2009 – PTRE/SGP/COPES/SERF.

João Pessoa, 28 de outubro de 2009.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral na Paraíba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e, em cumprimento ao que dispõe a Resolução nº 88/2009, oriunda do Conselho Nacional de Justiça, no tocante à fixação da jornada de trabalho dos servidores do Poder Judiciário,

RESOLVE,

Art. 1º – Fixar, a partir de 03 de novembro de 2009 até ulterior deliberação, a jornada de trabalho dos servidores da Justiça Eleitoral da Paraíba em 07 horas ininterruptas, de acordo com os seguintes expedientes de trabalho:

I – Na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral e nos cartórios eleitorais das zonas eleitorais de João Pessoa, Campina Grande, Cabedelo, Bayeux e Santa Rita, o expediente será cumprido no horário das 12:00 às 19:00 horas de segunda a quinta-feira e das 07:00 às 14:00 horas na sexta-feira.

II – Nos demais cartórios eleitorais, o expediente será cumprido unicamente no horário das 07:00 às 14:00 horas.

§ 1º – Ficam resguardadas as jornadas especiais de trabalho estabelecidas em lei com relação aos servidores detentores de cargos especializados, bem como dos servidores requisitados de outros órgãos, estes de acordo com suas respectivas jornadas de trabalho em seus órgãos de origem.

§ 2º – Durante a vigência da jornada ininterrupta fixada no *caput* deste artigo, as unidades que vierem a solicitar autorização para realização de serviço extraordinário, deverão antecipadamente adotar jornada de trabalho de 08 horas diárias, somente se considerando como serviço extraordinário aquele que vier a ultrapassar a oitava hora de cada dia.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **NILO LUÍS RAMALHO VIEIRA**

Vice Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba no Exercício da Presidência